



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria da Saúde - Atos Oficiais	2
Secretaria da Saúde - Atos Administrativos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 434/2013

"Nomeia o Sr. César Augusto Spina Junior, ao cargo em comissão de Assessor."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4, ao cargo em comissão de Assessor, criado pela Lei nº 3082/2013, referência 6, constante do quadro de vencimentos/salários, Anexo V da Lei nº 2354, de 05 de Janeiro de 2006.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BTF4+ZIP

PORTARIA Nº 435/2013

"Exonera Gabriel Perrone do cargo de Agente Administrativo"

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2184/2013, folhas nº 59, datado de 01 de julho de 2013, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 02 de julho

de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO no mesmo dia;

Resolve,

Fica exonerado, a partir da data desta Portaria, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o senhor GABRIEL PERRONE, RG – 44.031.670-4.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 025, de 25 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SH5VREMU

Secretaria da Saúde - Atos Oficiais

PORTARIA SMSVIR 006 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal;

CONSIDERANDO a necessidade adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, visando o bem público, **RESOLVO**;

Art. 1º. Remanejar a servidora DANIELE CRISTINA BRANCO DA COSTA, RG: 45.599.879-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Rogê Ferreira – USF III, sem prejuízos de suas funções;

Art. 2º. A servidora será alocada em micro área definida pela Enfermeira responsável pela equipe;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 3 de 24

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: TO2FST5Q

PORTARIA SMSVIR 007 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal;

CONSIDERANDO a necessidade adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, visando o bem público, **RESOLVO**;

Art. 1º. Remanejar a servidora SHIRLEY DALBEN OTAVIANI, RG:34.503.728-66, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Unidade de Saúde da Família Gilson Ferreira – USF II, sem prejuízos de suas funções;

Art. 2º. A servidora será alocada em micro área definida pela Enfermeira responsável pela equipe;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: 1K8VCWGE

PORTARIA SMSVIR 008 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal;

CONSIDERANDO a necessidade adequar o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, visando o bem público, **RESOLVO**;

Art. 1º. Remanejar a servidora **JOSIANE APARECIDA SILVA CERANTOLA**, RG: 30.377.737-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Unidade de Saúde da Família Dr. Marco Aurélio Carvalho Anselmo – USF I, sem prejuízos de suas funções;

Art. 2º. A servidora será alocada em micro área definida pela Enfermeira responsável pela equipe;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: YRWJ7TPB

PORTARIA SMSVIR 009 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os serviços de Informação, Educação e Comunicação –IEC são uma das estratégias de enfrentamento a diversos agravos de saúde, bem como fundamentais para os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 4 de 24

processos de proteção, promoção e recuperação à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal, **RESOLVO**:

Art. 1º. Designa servidora para ocupar as funções de Informação, Educação e Comunicação em Saúde – IEC.

Art. 2º - Fica designada a servidora Elis Regina de Moura Ferreira, RG 22.623.635-3, atendente, como responsável pelos serviços de Informação, Educação e Comunicação – IEC da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP;

§ 1º - As funções de IEC serão visando sempre à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos e demais atividades que são de obrigação da Secretaria de Saúde neste âmbito.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso da servidora, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: QNIOT0CM

PORTARIA SMSVIR 010 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal, **RESOLVO**:

Art. 1º. Designa funções aos servidores lotados no Dispensário Medicamentoso da Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Rogê Ferreira– USF III

Art. 2º - As funções para cada servidor ficam assim designadas;

I – Digitação das Ordens de despesas: Flávia Regina Rosseto;

II – Conferência de preços com a revista ABC Farma e auxílio no controle de estoque: Ana Carina Correa Bessa Silva;

III – Cotações de preços de itens não licitados, conforme Lei 8666/93: Daiana Paula Balieiro;

IV – Organização geral da unidade e arquivamento dos pedidos: Mariana Buzzo Portugal.

§ 1º - Todos os servidores prestarão informações e atendimentos aos munícipes, sem prejuízos se suas funções, conforme Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

§ 2º - Os servidores serão responsáveis por cumprir os protocolos e legislações pertinentes a cada uma de suas funções.

Art. 3º - A Farmacêutica Maira Maki Goto, fica designada como responsável pela Unidade, devendo gerir a mesma em todos os aspectos, inclusive de supervisão direta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: JRDxNRTK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 5 de 24

PORTARIA SMSVIR 011 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos da Secretaria de Saúde, visto integrar um Sistema Único e Universal, **RESOLVO**:

Art. 1º. O atendimento de medicamentos, através da Assistência Farmacêutica Municipal será regido pela presente Portaria;

Parágrafo Único: Em conformidade com o Artigo 196 da Constituição Federal e em atendimento a Resolução 468 de 09 de maio de 2013, do Conselho Nacional de Saúde, todos os medicamentos, órteses e próteses, prescritos no Sistema Único de Saúde serão atendidos, respeitando-se a obrigação de cada Esfera governamental, bem como os programas de assistência farmacêutica vigentes.

SEÇÃO I – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Rogê Ferreira – USF III

Art. 2º. Os pacientes deverão apresentar na Unidade, para solicitação do medicamento;

I – Receita Original acompanhada de três cópias simples;

II – Comprovante de residência original, comprovando a residência no município (o documento será apenas para comprovação, sendo devolvido na mesma hora) – princípio da regionalização;

III – Documento de identificação com foto (apenas para conferência);

IV – Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS do requerente (apenas para conferência).

Art. 3º - Os medicamentos serão atendidos obedecendo os itens abaixo:

I – Para demandas judiciais, na seguinte ordem:

a) Medicamento disponível pelos programas da Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde, como a FURP;

b) Medicamento disponível pela revista ABC Farma ou licitação vigente, através do atendimento do medicamento genérico, mantendo o mesmo princípio ativo da prescrição, posologia, dosagem e via de administração (menor preço encontrando – prezando pelo princípio da economicidade).

c) Medicamento não licitado – será realizada cotação de preços em pelo menos três locais, dentro dos moldes da Lei 8666/93, obedecendo o atendimento do medicamento genérico, mantendo o mesmo princípio ativo da prescrição, posologia, dosagem e via de administração (menor preço encontrando – prezando pelo princípio da economicidade).

II – Para demandas gerais, na seguinte ordem:

Medicamento disponível pelos programas da Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde, como a FURP e Medicamentos Excepcionais e/ou estratégicos;

Medicamento manipulável pela Farmácia Dr. José Frolidi;

Medicamento disponível pela revista ABC Farma ou licitação vigente, através do atendimento do mesmo princípio ativo da prescrição, posologia, dosagem e via de administração (menor preço encontrando – prezando pelo princípio da economicidade);

Medicamento não licitado, através de cotação de preços conforme prevê a Lei 8666/93, mantendo o atendimento pelo mesmo princípio ativo da prescrição, posologia, dosagem e via de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 6 de 24

administração (menor preço encontrando – prezando pelo princípio da economicidade);

§ 1º - Para os medicamentos manipuláveis, o dispensário devolverá uma cópia da receita, para que o paciente leve até a Farmácia Dr. José Frolidi, para que o medicamento seja manipulado.

§ 2º - Havendo mais de um medicamento prescrito na mesma receita, e havendo medicamentos que não são manipuláveis pela nossa farmácia, será escrito os dizeres “*compra*” em cada item não manipulável e os dizeres “*fm*” nos itens manipuláveis.

Art. 4º - No ato da solicitação do medicamento, o paciente será informado quando o mesmo deverá ser retirado, obedecendo aos prazos legais da Lei 8666/93 para procedimentos administrativos, bem como os prazos médicos para iniciar o tratamento.

Art. 5º - No ato da entrega de medicamentos, o paciente assinará comprovante de entrega dos mesmos.

Parágrafo Único - Ficará arquivado na Unidade, cópia da receita médica e/ou odontológica, ordem de despesa do Secretário da Saúde, cotações de preços (quando for o caso), ordens judiciais (quando for o caso), comprovante de entrega dos medicamentos.

SEÇÃO II – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DR. JOSÉ FROLDI

Art. 6º - Os medicamentos atendidos por esta Unidade serão:

I – Medicamentos Disponíveis pelo programa da Secretaria Estadual de Saúde, denominado “Fundação para o Remédio Popular – FURP”

II – Medicamentos manipuláveis, conforme autorização da unidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária.

Art. 7º - As solicitações de medicamentos serão feitas, apresentando:

I – Receita original ou cópia simples da mesma, para medicamentos não controlados;

II – Receita original para medicamentos controlados;

III – Comprovante de residência original, comprovando a residência no município (o documento será apenas para comprovação, sendo devolvido na mesma hora) – princípio da regionalização;

IV – Documento de identificação com foto (apenas para conferência);

V – Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS do requerente (apenas para conferência).

VI – Carteirinha de identificação na Farmácia (se o paciente possuir);

Art. 8º - No ato da solicitação do medicamento, o paciente será informado quando o mesmo deverá ser retirado, obedecendo aos prazos legais da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, bem como os prazos médicos para iniciar o tratamento.

Art. 9º - No ato da entrega de medicamentos, o paciente assinará comprovante de entrega dos mesmos.

Parágrafo Único - Ficará arquivado na Unidade, cópia da receita médica e/ou odontológica, e/ou receita original (quando for o caso), e comprovante de entrega dos medicamentos.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - No ato da entrega dos medicamentos, o Farmacêutico responsável pela Unidade orientará o uso da medicação, conforme a prescrição médica e/ou odontológica.

Art. 11º - Cada Unidade deverá realizar controle de estoque em software específico e integrado.

Art. 12º - As receitas médicas serão encaminhadas a Secretaria de Governo, via ordem de despesa do Secretário da Saúde, para o atendimento, conforme Lei Municipal 3078 de 2013, exceto para os medicamentos manipulados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 7 de 24

recebidos de outras esferas de governo ou em estoque;

Art. 13º - Medicamentos de cunho dermatológico serão atendidos somente com receita do SUS e com respectivo CID da doença, a fim de evitar solicitações de cunho simplesmente estético;

Art. 14º - Medicamentos utilizados no controle de peso, serão atendidos com prescrição médica do SUS, com respectivo CID e exames que comprovem a necessidade, a fim de evitar solicitações de cunho simplesmente estético.

Art. 15º - Fica facultado a solicitação de resultados de exames e relatórios complementares ao paciente pelo Farmacêutico para arquivamento no pedido, quando o uso do medicamento representar algum risco de dano a sua saúde e para descaracterizar fins puramente estéticos.

Art. 16º - Quando o paciente não puder realizar o uso de medicamentos manipulados e/ou com o mesmo princípio ativo do medicamento de referência prescrito, deverá ser apresentado relatório elaborado por médico especialista da área, justificando a necessidade do medicamento originalmente prescrito (referência-ético).

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se a obrigação de apresentação do comprovante de residência, cartão nacional de saúde (cartão SUS), documento de identificação com foto e carteira da Farmácia Dr. José Frolidi, bem como o controle de estoque informatizado que passarão a ser obrigatórios em um prazo de 45 dias, devido à necessidade de adequação do atendimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: I6UNK3D7

PORTARIA SMSVIR 012 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é formada por diversas áreas, como saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do idoso e etc, **RESOLVO**:

Art. 1º. Designar a servidora PAULA CRISTINA TRENTINE FERNANDES, enfermeira da Unidade de Saúde da Família Dr. Phebo de Oliveira Rogê Ferreira como articuladora municipal da Saúde do Idoso.

Art. 2º - As funções da articuladora serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Saúde do Idoso em nosso município;

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso da servidora, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: RYY/6GDZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 8 de 24

PORTARIA SMSVIR 013 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é formada por diversas áreas, como saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do idoso e etc, **RESOLVO**:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA APARECIDA DOMINGOS MINGATOS, enfermeira da Unidade de Saúde da Família Gilson Ferreira como articuladora municipal da Saúde da Mulher e Articuladora Municipal da Rede de Atenção Materno Infantil (rede cegonha);

Art. 2º - As funções da articuladora serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Saúde da mulher em nosso município, bem como as atividades inerentes ao rede de atenção materno infantil (rede cegonha);

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso da servidora, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: XRVOIH29

PORTARIA SMSVIR 014 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é formada por diversas áreas, como saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do idoso e etc, **RESOLVO**:

Art. 1º. Designar a servidora FERNANDA PARRA DUARTE, enfermeira da Unidade de Saúde da Família Dr. Marco Aurélio Carvalho Anselmo como articuladora municipal da Saúde da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - As funções da articuladora serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Saúde da criança e do adolescente em nosso município.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso da servidora, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 9 de 24

Secretário de Saúde

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: YCIR2IIE

Código Localizador: KUD0UZK6

PORTARIA SMSVIR 015 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que as Redes de Atenção à Saúde fazem parte de um novo modelo de atenção integral ao usuário do Sistema Único de Saúde,
RESOLVO:

Art. 1º. Designar a servidora LIVIA ABDALLA ZANQUETA, psicóloga do Centro Preventivo Ernesto Zacharias e a servidora PATRICIA MINGATO PAZETTO, assistente social como articuladoras municipais da Rede de Atenção Psicossocial;

Art. 2º - As funções das articuladoras serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Rede de Atenção Psicossocial em nosso município.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso das servidoras, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

PORTARIA SMSVIR 016 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que as Redes de Atenção à Saúde fazem parte de um novo modelo de atenção integral ao usuário do Sistema Único de Saúde,
RESOLVO:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA MINGATO PAZETTO, assistente social, a servidora MIRIÃ CAMILLO CORREA, fisioterapeuta, e a servidora LIVIA ABDALLA ZANQUETA como articuladoras municipais da Rede de Reabilitação;

Art. 2º - As funções das articuladoras serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Rede de Reabilitação em nosso município.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso das servidoras, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 10 de 24

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: 40CS5VCN

PORTARIA SMSVIR 017 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que as Redes de Atenção à Saúde fazem parte de um novo modelo de atenção integral ao usuário do Sistema Único de Saúde,
RESOLVO:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, enfermeira e a servidora ANDRESSA REGINA PELINSON, enfermeira auditora como articuladoras municipais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

Art. 2º - As funções das articuladoras serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE); em nosso município.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso das servidoras, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: ZMVPSTRJ

PORTARIA SMSVIR 018 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a educação em saúde, através da educação permanente é de fundamental importância para a melhoria do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde,
RESOLVO:

Art. 1º. Fica criado do Núcleo de Educação Permanente – NEP da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro;

Art. 2º - O núcleo de educação permanente será responsável por elaborar e executar as atividades de educação em saúde e educação permanente no âmbito municipal, em conjunto com o setor de Informação, Educação e Comunicação – IEC em consonância com as políticas de educação em saúde e educação permanente da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

Art. 3º - O NEP trabalhará de forma articulada com todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as demais Secretarias existentes do município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 11 de 24

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: P7EXPFFR

PORTARIA SMSVIR 019 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as políticas de saúde são fundamentais para a consolidação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a educação em saúde, através da educação permanente é de fundamental importância para a melhoria do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde,
RESOLVO:

Art. 1º. Designar a servidora LUZIA APARECIDA CARLOS ROSA, coordenadora de Controle de Vetores e Zoonoses e a servidora ALINE PEREIRA BIDÓIA, enfermeira como articuladoras municipais de Educação em Saúde e Educação Permanente, além de serem responsáveis pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro que foi criado pela Portaria SMSVIR 018 de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As funções das articuladoras serão sempre visando à promoção, proteção e recuperação a saúde, através de estratégias como eventos, palestras, campanhas, cursos, políticas públicas e demais atividades que tratem direta e indiretamente de educação em saúde e educação permanente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal e sem prejuízos às funções de concurso

das servidoras, constantes no Decreto Municipal 3091 de 02 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: WINKKT5K

NOTIFICAÇÃO

Fica Notificado o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ 72.938.079/0001-07, CNES 2092093, localizado a Rua do Hospital 53, Centro, em Viradouro/SP, CEP 14.740-000, entidade filantrópica sem fins lucrativos com CEBAS/SAÚDE, a prestar esclarecimentos formais à Secretaria Municipal de Saúde sobre o descumprimento do Termo de Compromissos e Responsabilidades em Saúde, assinado entre as partes em 20 de janeiro de 2012 com vigência de 24 meses, no que tange a realização de radiografias fora do horário comercial, visto que esta entidade somente esta realizando os exames em dias úteis das 7 às 17 horas. Também solicitamos informações sobre a realização de ultrassonografias, principalmente as obstétricas, visto pertencerem ao contrato firmado.

O prazo para a manifestação é de 48 horas após a publicação deste.

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: QTCT4Y04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 12 de 24

PORTARIA SMSVIR 020 DE 10 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os serviços internos desta Secretaria, **RESOLVO**;

Art. 1º. Fica criado o modelo de requisição para solicitação de medicamentos e materiais por todas as unidades de saúde ao estoque central desta Secretaria, conforme anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - A requisição deverá ser preenchida de forma digital ou manuscrito, desde que seja em duas vias, preenchendo todos os campos e descrevendo de forma completa o medicamento ou material solicitado.

Art. 3º - A requisição deverá ser encaminhada ao Secretário de Saúde que despachará ao almoxarifado central da secretaria ou ao departamento de licitações e compras caso o mesmo não esteja disponível, neste último caso, o despacho será feito via ordem de despesa endereçada a Secretaria de Governo, nos termos da Lei Municipal 3078 de 2013.

Art. 4º - As requisições de medicamentos e materiais deverão ser encaminhadas do primeiro ao terceiro dia útil de cada mês, salvo casos de emergencialidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: BXCVDN8G



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 13 de 24

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO

REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Unidade Requisitante: _____

Número da Requisição: _____ Data: _____

Exmo. Secretário Municipal de Saúde, esta Unidade vem por meio deste requerer os materiais abaixo descritos para o uso desta unidade, para fins de manutenção do serviço prestado a população coberta por esta.

Sem mais, pede-se deferimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001			
002			
003			
004			
005			
006			
007			
008			
009			
010			

Justificativa: _____

Respeitosamente,

Responsável pela Unidade
RG e cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 15 de 24

Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro torna público a produção ambulatorial do Sistema Único de Saúde de Viradouro durante os meses de janeiro a maio de 2013. Ressaltamos que a produção apresentada se refere as unidades próprias e as unidades prestadoras de serviços ao SUS, em forma complementar, incluindo as entidades filantrópicas e as com fins lucrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

JANEIRO A MAIO - 2013

PROCEDIMENTO	QTDADE
TOTAL	78.161
0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1
0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	57
0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	75
0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	76
0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	552
0101030010 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10.204
0101040024 AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	109
0102010072 CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34
0102010170 INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75
0102010188 LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65
0102010234 RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	33
0102010242 ATENDIMENTO À DENÚNCIAS/RECLAMAÇÕES	30
0102010269 LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE HOSPITAIS	1
0102010285 INSPEÇÃO SANITÁRIA DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	1
0102010293 LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	1
0102010455 CADASTRO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	15
0102010463 INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	36
0102010471 LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	28
0102010480 FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS, PÚBLI	67
0102010528 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	1
0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	125
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 16 de 24

0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	34
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	49
0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	1
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	334
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	68
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	56
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	98
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	3
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	417
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	353
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	582
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	669
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	113
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	65
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	39
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	17
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	45
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	55
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	107
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1.017
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	95
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	5
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	6
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	201
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	34
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	186
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	330
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	333
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	534
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	463
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	6
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	14
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	3
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 17 de 24

0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	75
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	94
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	128
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICACAO (VHS)	74
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	4
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1.805
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	70
0202020509 PROVA DO LACO	70
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	55
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	59
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	173
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	1
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	1
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	135
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	45
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	11
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	27
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	4
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	31
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	28
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	68
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	24
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	11
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 18 de 24

0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	21
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	111
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	3
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	12
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	131
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	6
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	11
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	281
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	28
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.415
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	6
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	7
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	10
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	6
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	8
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	8
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	4
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	5
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	3
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	3
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	1
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	1
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	103
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	3
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	33
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	12
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	549
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	37
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	17
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	4
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 19 de 24

0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	2
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	2
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	47
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	314
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	58
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	1
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	1
0202080013 ANTIBIOGRAMA	97
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	159
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	70
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	13
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	1
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	29
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	6
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	67
0204010187 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	323
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	25
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	78
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	21
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	11
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	166
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	229
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	13
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	49
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	10
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	3
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	14
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	10
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	65
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	4
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	14
0204050189 UROGRAFIA VENOSA	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 20 de 24

0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	28
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	33
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	1
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	4
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	104
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	1
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	71
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	16
0205020038 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	12
0205020046 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	24
0205020054 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	8
0205020097 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	3
0205020100 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	5
0205020127 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	3
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1
0205020160 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3
0205020186 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	22
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	649
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	2.178
0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)	330
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1.199
0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA	2.744
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.279
0301010080 CONSULTA P/ ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	1
0301010110 CONSULTA PRE-NATAL	38
0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	75
0301010153 PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	245
0301050058 ASSISTENCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	117
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	13
0301060045 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 8 HORAS	39
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	9.491
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6.207
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	120
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	10.406
0301100020 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	172
0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	4.115
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	2.054
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	156



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 21 de 24

0301100179 SONDAGEM GASTRICA	6
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICA	345
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	2.177
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SI	461
0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	32
0307010015 CAPEAMENTO PULPAR	38
0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	25
0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	206
0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	228
0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	226
0307020029 CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	746
0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	1
0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	25
0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	59
0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	21
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA	121
0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)	366
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)	1.310
0307040038 INSTALACAO E ADAPTACAO DE PROTESE DENTARIA	35
0307040070 MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUCAO DE PROTESE DENTARIA	22
0307040089 REEMBASAMENTO E CONserto DE PROTESE DENTARIA	6
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2.137
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	1
0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	184
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	20
0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	1
0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	2
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	107
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	179
0414020146 EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	2
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	8
0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	8
0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	1
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE	3
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 22 de 24

0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	3
0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	2
0701070129 PROTESE TOTAL MANDIBULAR	1
0701070137 PROTESE TOTAL MAXILAR	1
0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)	2
0801010020 CONCLUSAO DA ASSISTENCIA PRE-NATAL (INCENTIVO)	1

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Situação da base de dados nacional em 22/04/2013.

Dados de 2012 (até dezembro) e 2013 (até março) sujeitos a retificação. Disponível em:

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qasp.def>

Código Localizador: UU9HYPDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 23 de 24

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro torna público a produção hospitalar do Sistema Único de Saúde, prestado pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo. Ressaltamos que estão inclusos todos os procedimentos hospitalares aprovados em faturamento e que os valores apresentados são os da tabela SUS, criada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

PRODUÇÃO HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JANEIRO A ABRIL – 2013

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Procedimento	Internações	Valor total
TOTAL	141	R\$ 51.524,58
0301060088 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	14	R\$ 699,08
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	6	R\$ 2.045,40
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	3	R\$ 757,55
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	5	R\$ 1.820,00
0303030046 TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	10	R\$ 1.602,20
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIAS	2	R\$ 479,30
0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	10	R\$ 2.080,70
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	7	R\$ 5.054,17
0303070064 TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	3	R\$ 598,18
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	2	R\$ 742,30
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	1	R\$ 217,66
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	3	R\$ 937,09
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	1	R\$ 292,62
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	2	R\$ 657,24
0303090316 TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	1	R\$ 206,70
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	1	R\$ 154,30
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	6	R\$ 752,04
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	3	R\$ 1.493,57
0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	1	R\$ 512,87
0303140143 TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	R\$ 203,13
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	25	R\$ 15.557,28
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	7	R\$ 1.562,76
0303160047 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	1	R\$ 278,54
0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	2	R\$ 504,18

Para conferir o original, acesse o site: <https://www.dioe.com.br/verificador/0843cdf69-9448-1daf>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 20

Página 24 de 24

0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	2	R\$ 533,78
0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI	1	R\$ 168,95
0310010039 PARTO NORMAL	2	R\$ 1.115,20
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	1	R\$ 158,11
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1	R\$ 256,97
0409050083 POSTECTOMIA	1	R\$ 219,12
0411010034 PARTO CESARIANO	11	R\$ 7.755,01
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	3	R\$ 618,86
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	2	R\$ 1.489,72

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas: Situação da base de dados nacional em 06/05/2013. Dados de 2012 (até dezembro) e 2013 (até março) sujeitos a Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sih/cnv/qisp.def>

Código Localizador: BU/9HWY7

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0843-d8d9-9548-1daf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 20, ano I, veiculado em 10 de julho de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 10/07/2013 às 17:16:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0843-d8d9-9548-1daf>